



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE

Nº 005/2005

Aprova a sistemática orientadora de elaboração e reformulação do Projeto Político-Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFT.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 17 de junho de 2005, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- o compromisso desta Universidade com a qualidade da formação profissional conferida pelos cursos de graduação oferecidos;
- as diretrizes políticas estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- as mudanças sócio-econômicas e políticas decorrentes do processo de globalização da economia, reforma do Estado e suas implicações na formação profissional, conferida pelos cursos da Instituição;
- as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN (nº 9.394/96) que orientam a elaboração da proposta pedagógica;
- os critérios e os padrões de qualidade estabelecidos pela avaliação institucional;
- os encaminhamentos do primeiro seminário de reformulação curricular realizado por esta universidade no ano de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º – Aprovar a sistemática orientadora de elaboração e reformulação do Projeto Político-Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFT, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Compreende-se o Projeto Político-Pedagógico de um determinado Curso de Graduação como sendo o conjunto de ações de caráter sócio-político-humanístico-ambiental e pedagógico relativas à formação acadêmico-profissional que se destinam a orientar a concretização da proposta curricular dos cursos de graduação.

Art. 3º - Para a elaboração, implementação, avaliação ou reformulação do Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Graduação devem ser observados os seguintes princípios:

I - comprometimento com a igualdade de acesso e permanência dos discentes na universidade, respeitadas as políticas de ações afirmativas;

II - qualidade da educação oferecida nos cursos de graduação;

III - gestão democrática;

IV - autonomia e liberdade para pensar, produzir e divulgar o conhecimento e os saberes, respeitando as concepções e práticas pedagógicas diferenciadas;

V - valorização do magistério (formação inicial e continuada, condições adequadas de trabalho, salários adequados, entre outros);

VI - indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

VII - participação de toda a comunidade acadêmica e de diferentes segmentos sociais;

VIII - avaliação permanente de seus processos e resultados;

IX - considerações às especificidades locais e regionais.

Art. 4º - O Projeto Político-Pedagógico dos Cursos de Graduação deve ser composto dos elementos explicitados nesta Resolução, compreendendo os marcos situacional, teórico, operativo e ações programáticas:

I - Marco Situacional: consiste em explicitar o olhar do grupo que planeja sobre a realidade em geral, destacando os traços mais marcantes, os sinais positivos e dificuldades. É o momento da análise da realidade mais ampla na qual a instituição está inserida. Situa, portanto, o plano de fundo, os elementos estruturais que condicionam a instituição e seus agentes. Após esta análise da realidade, prossegue-se com a construção do projeto:

a) explicitando a identidade e história do Curso articulada com a história da Instituição sem perder de vista o contexto sócio-político e econômico e o resgate da memória dos currículos adotados até o momento;

b) elaborando a justificativa que, em sua reformulação, deve partir de um diagnóstico, explicitando os avanços e as limitações da proposta vigente e as necessidades formativas que se colocam no contexto da área do conhecimento e da atuação profissional a que se vincula o curso. Ou seja, a que distância nos encontramos do curso que temos para aquele que queremos ofertar;

II - Marco teórico: corresponde à direção, ao horizonte ampliado, ao ideal geral da instituição (realidade global desejada). São expressas as grandes opções do grupo em conformidade com as orientações da instituição, ou seja, consiste em assumir as concepções teórico-metodológicas que orientam a identidade com a qual o curso pretende construir: concepção acerca da visão de homem, de sociedade e de educação.

III – Marco operativo: consiste em apontar as linhas/propostas específicas que concretizem as concepções assumidas no marco teórico. É a proposta dos critérios de ação para os diversos aspectos relevantes da instituição, ou seja:

a) concepção acerca do processo de ensino-aprendizagem;

b) concepção acerca das formas de construção e transmissão do conhecimento;

c) concepção acerca da organização do currículo;

d) concepção de avaliação da aprendizagem;

e) concepção de gestão dos processos educativos.

IV– Ações programáticas: trata-se de descrever um conjunto de elementos que concretizem o marco referencial assumido como possibilidade, contemplando os seguintes aspectos:

a) os objetivos do curso, elaborados de acordo com as diretrizes curriculares de cada curso de graduação, observando a sua história no âmbito da UFT, devendo ser assumidos como eixo orientador da formação acadêmico-profissional;

b) o perfil profissiográfico: caracterização do cidadão-profissional desejado, que assegure uma sólida formação de base generalista, crítica e ética, base para uma formação continuada;

c) as competências, atitudes e habilidades, que devem estar coerentes com os objetivos do Curso e com o perfil profissiográfico;

d) o campo de atuação do profissional: espaços sociais de realização do perfil profissiográfico desejado;

e) explicitação da proposta curricular adotada a qual deve constar terminalidade, as ementas, definidas como resumo dos conteúdos relativos aos componentes curriculares, e suas respectivas bibliografias básicas, devidamente elaboradas e aprovadas pelos órgãos competentes;

f) proposta prática de ensino e estágio supervisionado que consiste na explicitação de atividades teórico-práticas a serem vivenciadas pelo estagiário no âmbito da atuação acadêmico-profissional, assumidas como componentes curriculares obrigatórios;

g) atividades científico-acadêmicas e culturais, compreendidas como instância de enriquecimento curricular vivenciado dentro ou fora do âmbito acadêmico, ou seja, fruto da prática social contextualizada. O colegiado do curso deverá apresentar:

- a concepção de tais atividades;
- as ações que serão consideradas como elementos curriculares;
- os prazos para a realização e integração ao currículo acadêmico, em conformidade com as normas e legislação vigentes da UFT.

h) laboratórios: descrição da interface das atividades realizadas no laboratório com as atividades de ensino e pesquisa;

i) explicitação da natureza dos cursos de especialização (*lato sensu*) e programas de pós-Graduação (*strito sensu*);

j) pesquisa e extensão: apresentar a proposta de como será desenvolvida a interface do ensino, da pesquisa e da extensão, no âmbito do curso, evidenciando os projetos que serão realizados no período de vigência do projeto pedagógico;

l) avaliação do projeto político-pedagógico, como integrante da avaliação interna da UFT, ressaltando a avaliação de disciplinas, de docentes, da coordenação, de discentes, de egressos, de infra-estrutura conforme projeto de avaliação institucional;

m) explicitar o conjunto de recursos humanos existentes na universidade, abrangendo as dimensões administrativas e pedagógicas:

- estrutura administrativa: coordenação de *campus*, coordenação de curso/assessoria pedagógica, órgãos colegiados, entre outros;
- corpo docente devidamente habilitado e compatível: qualificação acadêmica, regime de trabalho, currículo resumido referente aos 3 últimos anos (nome, titulação, formação acadêmica, atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, experiência na educação superior e participação em eventos), política institucional de aperfeiçoamento/qualificação/atuação docente;
- corpo técnico-administrativo;
- representação estudantil: forma de organização e participação do discente em órgãos colegiados;

n) evidenciamento da realidade situacional da infra-estrutura da qual está instalado o curso:

- biblioteca: considerar a adequação e atualização da bibliografia aos programas e objetivos das atividades de formação; acervo bibliográfico do curso (periódicos nacionais e internacionais indexados; videoteca com acervo; política de atualização e expansão do acervo; informatização do acervo, acesso à Internet, equipamentos e computadores à disposição dos usuários; espaço físico para leitura, trabalho individual e em grupo; assinatura de jornais e revistas de atualidades);
- laboratórios especializados;

- instalações e equipamentos complementares;
- área de lazer e circulação;
- recursos áudio-visuais;
- acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- sala de coordenação de *campus*: observar a privacidade da coordenação para atendimento de professores, acadêmicos, técnico-administrativos e comunidade em geral;
- sala de coordenação de curso: observar a privacidade da coordenação para atendimento de professores, acadêmicos, técnicos administrativos e comunidade em geral.

Art. 5º - Anexar ao projeto os seguintes documentos:

- a) regimento acadêmico do curso;
- b) certidões de aprovação do projeto político-pedagógico pelo colegiado de curso, pelo conselho diretor do *campus* e pelo Consepe;
- c) manual de estágio supervisionado, incluindo o seu regimento;
- d) manual de biosegurança;
- e) manual de segurança no trabalho.

Art. 6º - A organização curricular deverá definir o regime acadêmico do curso - seriado/créditos - e poderá ser feita através de eixos temáticos ou outra forma de organização curricular que possibilitem a prática interdisciplinar entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 7º - A estruturação curricular, resultante da lógica de organização do conhecimento, deverá definir a alocação dos componentes curriculares semestrais.

§1º A seleção dos componentes curriculares para os períodos letivos deve ser feita em função do objeto de estudo e deve ter como referência a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

§2º A Prática e o Estágio Curricular Obrigatório devem estar articulados ao projeto do curso e tendo como base:

- a) a observação e interlocução com a realidade profissional;
- b) a iniciação e intervenção profissional.

Art. 8º - As atividades acadêmicas desenvolvidas semestralmente serão realizadas no decorrer de cem dias letivos.

§1º A unidade de crédito, para os cursos da UFT, corresponde a quinze horas semestrais.

§2º A cada semestre letivo, serão destinados dias letivos a atividades de enriquecimento curricular, previstas no calendário escolar, para efeito de computação dos dias letivos, e de registro acadêmico, na forma de certificação.

§3º Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares deverão elaborar e divulgar, bem como cumprir, plano de trabalho de acordo com o que estiver estabelecido no Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 9º - A elaboração e a reformulação do Projeto Político-Pedagógico, de responsabilidade dos Cursos de Graduação, serão acompanhadas pela Coordenação de Currículos e Programas da Pró-Reitoria de Graduação, que emitirá parecer técnico para subsidiar a análise deste Conselho.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico dos Cursos de Graduação deverá ser continuamente avaliado conforme regulamentação específica.

Art. 10 - Após a aprovação do Projeto Político-Pedagógico por este Conselho (Anexo I), serão vedadas alterações estruturais, num prazo inferior à duração mínima do Curso, ressalvados os casos de adaptação às normas emanadas pelo CNE e às emergenciais, a juízo do Consepe.

Art. 11 - Quando se tratar de reformulação do Projeto Político-Pedagógico, a equivalência curricular será feita através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 12 – O processo de elaboração e reformulação do Projeto Político-Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFT deve ser efetivado levando em consideração os pressupostos da Lei de Diretrizes Básicas-LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE de cada curso.

Art. 13 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de junho de 2005

Prof. Alan Barbiero
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO

ACÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE
ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) NO
ÂMBITO DA UFT

| ACÇÕES ESTRATÉGICAS | PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|---|---------------|--|
| 1. Elaboração do projeto de resolução objetivando orientar a discussão e elaboração do PPP. | 02 a 13/05/05 | Professores Roberto e Carlos |
| 2. Apreciação do projeto de resolução de elaboração e reformulação do PPP dos cursos de graduação da UFT pela Câmara de Graduação. | 23 a 31/05/05 | Profª. Kátia Maia e equipe Prograd. |
| 3. Discussão e aprovação no plenário do Consepe do projeto de resolução orientador da elaboração e reformulação do PPP dos cursos de graduação da UFT. | 17/06/05 | Profª. Juciley Freire |
| 4. Elaboração do formulário visando coletar dados sobre o processo de elaboração do PPP no âmbito dos colegiados de curso | 20 a 30/06/05 | Professores Roberto e Carlos |
| 5. Envio formulários aos coordenadores de curso para realização de diagnóstico, visando conhecer o estágio atual do processo de discussão e elaboração do PPP, identificando avanços e dificuldades | 01 a 12/08/05 | Professores Roberto e Carlos |
| 6. Recebimento dos formulários preenchidos para sistematização do diagnóstico e proposição de plano de ação | 15 a 17/08/05 | Professores Roberto e Carlos |
| 7. Disponibilização de textos sobre PPP na página da UFT | 18 a 20/08/05 | Equipe prograd |
| 8. Providenciamento de um especialista em Projeto Político Pedagógico para trabalhar com os coordenadores de <i>campi</i> e de cursos a fim de esclarecer questões vinculadas a concepção e a prática da elaboração do projeto de Curso | 24/08/05 | Profª. Kátia Maia Flores |
| 9. Realização de plantões para orientar e esclarecer dúvidas sobre a elaboração do PPP (Prograd). | 25 a 31/08/05 | Equipe prograd |
| 10. Realização de visitas aos <i>Campi</i> para ajudar no processo de elaboração do PPP. | 01 a 30/09/05 | Equipe prograd |
| 11. Envio da proposta de PPP a Câmara de Graduação – Prograd para a emissão de parecer | até 14/11/05 | Coordenadores de Curso e de Campi |
| 12. Emissão de parecer sobre PPP pela Câmara de Graduação | 16 a 30/11/05 | Aprovação do PPP pelo plenário do Consepe. |
| 13. Apreciação dos PPP pelo Consepe | 01 a 10/12/05 | Consepe |

OBSERVAÇÃO: Conforme deliberação do Consepe na reunião do dia 17/06/05, o coordenador de Curso que não conseguir enviar seu PPP à Câmara de Graduação/Prograd até o dia 14 de novembro, devera justificar a impossibilidade ao Consepe e apresentar um novo cronograma para conclusão do processo de construção. A data limite para o envio da justificativa é 1º de outubro de 2005.

Palmas, 30 de junho de 2005.